



**MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 34/2017 CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA
TELEMAR NORTE LESTE S/A NA FORMA ABAIXO:**

PROCESSO: 23111.000877/2018-58.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34 representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES**, brasileiro, casado, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 10.861.483 - SSP/SP, CPF nº. 051.025.613-9 ou pela Vice-reitora, **NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, brasileira, RG 274913 SSP/PI, CPF nº 182.571.353-72, residente e domiciliada nesta capital.

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 33.000.118/0001-79, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Rua do Lavradio, nº 71 2º andar, - CEP: [20230-070](https://www.google.com/maps/place/20230-070) – Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada pelos senhores(a) **AGOSTINHO RIBEIRO PAIVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 224.098– SSP/PI e CPF nº 132.126.643-04 e **PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS VIEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade nº 464.286 – SSP/PI e CPF nº 395.930.963-53.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 34/2017, levando em consideração o exposto em sua cláusula segunda e o processo UFPI nº 23111.000877/2018-58.

Fundamentação Legal: Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo aditivo terá vigência de 17/05/2020 a 17/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES: 170310/170307

FONTE: 8100/8108



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O reajuste será feito pelo índice IST, contado a partir da data da apresentação da proposta, conforme cláusula sexta do contrato nº 34/2017. O reajuste será calculado posteriormente, pois o índice do período solicitado ainda não está disponível, e será formalizado por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 34/2017, que não tenham sido modificados pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina (PI).

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TERESINA (PI), ____ de _____ de 2020.

JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES
CONTRATANTE

AGOSTINHO RIBEIRO PAIVA
CONTRATADA

PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA:

NOME: _____

CPF: _____